



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº. 24/2025

PROCESSO Nº. 2329/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itariri, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com base no artigo **75, Inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**; do Decreto Municipal 2028/2023; da Lei Federal 123/06 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá proposta de eventuais interessados, do ramo pertinente, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.itariri.sp.gov.br. A proposta deverá ser acompanhada dos documentos previstos neste aviso e deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao25@itariri.sp.gov.br;

1-OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obras e serviços de implantação, extensão e modernização do sistema de iluminação pública em tecnologia LED, neste município, nos locais a baixo relacionados, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste aviso.

- **Local 1 – Ponte da Avenida José Ferreira Franco e Antiga Ponte Ferroviária:** Implantação de rede de baixa tensão, substituição e modernização de pontos de iluminação, reforma de postes existentes e instalação de luminárias e projetores LED de alta eficiência.
- **Local 2 – Rua Prefeito Romeu Muniz Barreto (antiga Rua Projetada 7 (Bairro Nova Itariri):** Substituição de 22 luminárias de vapor de sódio por luminárias LED de 100 W, com instalação de 1 novo ponto de iluminação, totalizando 23 unidades de LED.

1.1- O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 24/11/ 2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 26/11/2025.

1.2- Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacao25@itariri.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1.3- A análise das propostas será realizada no dia 27/11/2025, às 14:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP em sessão pública.

1.4- O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.4.1- Será aplicado o disposto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, no que couber, às microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem desta contratação direta, devendo apresentar declaração conforme modelo Anexo V, deste aviso.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação e na legislação aplicável.

2.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas:

2.2.1- Pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Itariri. ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2- Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.5- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

2.2.6- Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3- DA- PROPOSTA

3.1- O Anexo V, deverá ser utilizado, preferencialmente, como modelo, para apresentação da Proposta, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador e deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao25@itariri.sp.gov.br; acompanhada dos documentos previstos neste aviso.

3.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

3.3- Deverão estar consignadas na proposta:

3.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante;

3.3.2. Valor unitário e total do item e valor global da proposta, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

3.3.3- Prazo de execução: de acordo com o termo de referência.

3.3.4- Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

3.3.5- Declaração impressa na proposta de que os serviços cotados atendem todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e Memorial descritivo, anexos do presente Aviso;

3.3.6 -Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

3.3.7- Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Aviso de Contratação.

3.3.8. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

3.3.8.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

3.3.9.- A licitante deverá apresentar os dados do responsável para elaboração do Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, bem como a informação da conta corrente bancária, conforme consta no modelo da proposta. (obs. A não apresentação dos dados deste item não será motivo de desclassificação da proposta.

3.3.10-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e memorial descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.11- Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.11.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3.11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.3.11.7- Havendo **eventual empate entre propostas**, o critério de desempate será aquele previsto no **Artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021**, nesta ordem:

3.3.11.7-1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta;

3.3.11.7-2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.3.11.7-3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3.3.11.7-4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

3.3.11.7-5-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.3.11.7-5.1- empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

3.3.11.7-5.2 - Empresas brasileiras;

3.3.11.7-5.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.3.11.7-5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº.12.187/2009.

4- DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de contratação verificará as condições de habilitação da proposta de MENOR VALOR, buscando verificar as condições de habilitação, conforme abaixo:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pelo município da sede da licitante;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; a prova de regularidade poderá ainda ser comprovada através de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.
- f)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- g)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, neste caso, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, em ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao presente Aviso de Contratação.

4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) - Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação(modelo ítem “d”, do Anexo II, deste Aviso de Contratação).

c) - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) - Certificado de destinação correta de lâmpadas em nome da empresa licitante, emitido por empresa certificada de acordo com as leis ambientais.

e) - Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 02 (dois) eletricitas e 01 engenheiro eletricitista com comprovação de qualificação de Certificados NR10, NR12 e NR35. É necessária também a comprovação o vínculo empregatício de tais profissionais com a licitante.

f) - Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- **Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública (mínimo de 50% dos pontos);**
- **Trabalhos próximos à linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;**
- **Manutenção de iluminação de praças e parques (mínimo de 50% dos pontos);**
- **Instalação de luminárias LED (mínimo de 50% dos pontos).**

g) -Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, devidamente registrada no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove o fornecimento, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, da execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, obedecendo as seguintes características técnicas, para fins desta licitação, à comprovação da experiência em atividade(s) que tenha(m) envolvido os serviços abaixo relacionados:

- **Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública (mínimo de 50% dos pontos);**
- **Trabalhos próximos à linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;**
- **Manutenção de iluminação de praças e parques (mínimo de 50% dos pontos);**
- **Instalação de luminárias LED (mínimo de 50% dos pontos).**

h) - A comprovação a que se referem os itens acima mencionados poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

i) -Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

j) -O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados serviços, entre outros documentos.

k) - A empresa deverá apresentar declaração devidamente assinada, com indicação de profissional competente registrado no CREA, acompanhada de declaração de anuência



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

do profissional, o qual será responsável tecnicamente pela execução e qualidade dos serviços, sob pena de inabilitação.

l) - Será exigida a comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços. Ademais, o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante.

m) - O profissional indicado pelo licitante deve participar da execução do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.5- DECLARAÇÕES

4.5.1- Apresentar Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO II, atestando :

a) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

f) Que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) Que cumpre à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

h) Que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no presente processo de dispensa de licitação;

i) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

j) Que inexistem no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Itariri, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

l) **Para o caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), cujos termos declara conhecer na íntegra (conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021). (modelo Anexo V).

5- DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1-Verificada as condições de habilitação do primeiro classificado e o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

5.2-Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para autorização da contratação e ou revogação/anulação quando for o caso.

5.3- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.3.1-A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato,

5.3.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.3- O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3.4- Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de Itariri através da Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3.5- Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

5.3.6.Alternativamente, a critério da Prefeitura o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

5.3.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste aviso de Contratação, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itariri.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

6- DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos os sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, pelo e-mail: licitacao25@itariri.sp.gov.br; ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itariri, com endereço na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, nos dias úteis de 08:00h às 17:00h.

6.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou responder os pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, sendo divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública para análise das propostas e documentação da presente dispensa presencial.

6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da Dispensa Presencial;

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

6.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos serão divulgadas no site: www.itariri.sp.gov.br;

7- DA VISTORIA

7.1- A VISTORIA não é obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame poderá realizar vistoria para verificação do local onde será realizada a obra , durante o período compreendido entre a data de publicação deste Aviso e 1(hum) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Seção de Engenharia, através do telefone: (13) 3418-7300.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

7.2- A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

7.3- A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

7.4- A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

7.5- As vistorias poderão acontecer até 01 (um) dia útil anterior ao termino do prazo de envio das propostas e documentação, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Itariri, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

7.6- A vistoria será acompanhada por servidor, do departamento requisitante.

7.7- Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.8- Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itariri /SP para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da vistoria técnica.

7.9- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) 02.10-Infraestrutura, Serv.Urb.e Rurais e Agri: (Função: 15-Sub-função -452- Programa:0008-Projeto Atividade:1003- investimento em infraestrutura- Categoria Econômica: 4.4.90.51 – obras e instalações- **ficha: 208- reserva nº. 253- Fonte de Recurso 01 – Recursos Próprios.**



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

9-DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- As infrações administrativas constam na minuta do contrato, Anexo IV, deste aviso, que integra este Aviso de Contratação.

11- Integra o presente aviso:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- memorial descritivo

Anexo III- Planilha de Preços e Quantitativos

Anexo IV- Modelo de declarações

Anexo V- Modelo Proposta Comercial de proposta comercial;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Anexo VI- Minuta de Contrato

Anexo VII- Modelo declaração ME/EPP

Itariri (SP), 18 de novembro de 2025.

Carlos Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2329/2025

Município de Itariri-SP

Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obras de implantação, modernização e adequação de iluminação pública no Município de Itariri/SP.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 – O presente termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obras e serviços de implantação, extensão e modernização do sistema de iluminação pública em tecnologia LED, abrangendo **um lote único** em dois locais distintos:

- **Local 1 – Ponte da Avenida José Ferreira Franco e Antiga Ponte Ferroviária:** Implantação de rede de baixa tensão, substituição e modernização de pontos de iluminação, reforma de postes existentes e instalação de luminárias e projetores LED de alta eficiência.
- **Local 2 – Rua Prefeito Romeu Muniz Barreto (antiga Rua Projetada 7 (Bairro Nova Itariri):** Substituição de 22 luminárias de vapor de sódio por luminárias LED de 100 W, com instalação de 1 novo ponto de iluminação, totalizando 23 unidades de LED.

1.2 – Da contratação:

1.2.1 – Será realizado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço global, conforme disposto no art. 33, inciso I, da mesma Lei.

1.2.2- A licitação será realizada por lote único, conforme planilha anexa neste Termo de Referência e o licitante deverá participar de todos os itens do referido lote.

1.2.3 - Prazo do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1.2.4 - O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Prefeitura.

1.3 - Dos Lotes

1.3.1 - Na presente contratação haverá agrupamento de itens distintos em lotes, havendo tão somente lote único.

1.3.2 - Não há aplicação de lotes exclusivos à ME/EPP, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, devendo-se observar, porém, o direito de preferência de contratação.

1.4 – Dos lotes e parcelamento

1.4.1. Na presente contratação haverá agrupamento de itens distintos no lote único.

1.4.2 – Os serviços serão executados **por uma única empresa**, ela será responsável em fornecer o material e a mão de obra para a execução de cada objeto, tornando o controle de qualidade do produto e serviço mais eficiente e consequentemente mais econômico para o município.

1.4.3- Ademais a decisão do não parcelamento é embasada nas vantagens logísticas inerentes a consolidação do objeto. A coesão desses elementos proporciona uma logística simplificada, reduzindo a complexidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores e entregas fragmentadas. Isso não apenas otimiza a eficiência operacional, mas também se alinha à economicidade.

1.4.4 Não há aplicação de lotes exclusivos à ME/EPP OU COTA RESERVADA ME/EPP.

1.4.4.1- A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48.

1.4.4.2- O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, complementado pela escolha da não subcontratação, com o objetivo de garantir a qualidade técnica dos serviços prestados; a eficiência operacional e a celeridade na execução das ações; a responsabilidade direta da contratada pelos resultados; a segurança jurídica e administrativa do contrato.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1.4.4.3- Na contratação de empresa para realização de obras de implantação, modernização e adequação de iluminação pública no Município, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada, devendo-se observar, porém, o direito de preferência de contratação, nos termos dos artigos 43 e 44 da referida Lei Complementar.

1.5- Condição de Participação:

1.5.1- Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação e na legislação aplicável

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1 - A presente contratação, a ser realizada por dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade imediata de implantação, extensão e modernização do sistema de iluminação pública municipal, garantindo condições adequadas de segurança, eficiência energética e atendimento às normas vigentes. O sistema atual apresenta luminárias de vapor de sódio obsoletas, rede degradada e insuficiência luminosa, ocasionando riscos à segurança viária e de pedestres, além de elevados custos operacionais e consumo energético.

2.2- A intervenção é indispensável para assegurar a conformidade técnica com os padrões estabelecidos pela **NEOENERGIA** e pela **ABNT NBR 5101:2024 – Iluminação Pública**.

2.3- O objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, com capacidade técnica comprovada, para execução de obras e serviços de implantação, extensão e modernização em tecnologia LED, abrangendo dois locais distintos, cujas áreas possuem relevante circulação de pessoas, caráter turístico e importância urbanística para o município. Tais melhorias proporcionam maior eficiência luminosa, durabilidade, menor impacto ambiental e significativa economia de energia, atendendo às diretrizes de sustentabilidade da administração pública.

- **Local 1 – Ponte da Avenida José Ferreira Franco e Antiga Ponte Ferroviária:**

A área apresenta infraestrutura de iluminação deficiente, postes desgastados e inexistência de rede de baixa tensão adequada. A execução dos serviços é imprescindível para garantir segurança aos munícipes e visitantes que utilizam diariamente a travessia.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

2.3.1- Serão realizados: implantação de aproximadamente 150 m de rede de baixa tensão (1 kV); reforma e pintura anticorrosiva de postes metálicos; instalação de luminárias e projetores LED de alta eficiência (12 luminárias de 60 W, 3 luminárias de 150 W e 3 projetores de 150 W); instalação de 5 postes ornamentais metálicos galvanizados; além de interligações, aterramentos e dispositivos de proteção contra surtos, sobrecorrente e sobreaquecimento.

2.4- Local 2 – Rua Prefeito Romeu Muniz Barreto (antiga Rua Projetada 7 (Bairro Nova Itariri): A via conta com 22 luminárias de vapor de sódio antigas, com baixa eficiência luminosa e manutenção onerosa. O local possui fluxo intenso de moradores, comércio e circulação noturna, tornando necessária a modernização imediata da iluminação.

2.4.1- Serão realizados: retirada das 22 luminárias existentes; instalação de 22 luminárias LED de 100 W e criação de 1 novo ponto de iluminação (totalizando 23 pontos); substituição de braços metálicos conforme padrão Neoenergia; instalação de relés fotoelétricos RE-98 Plus (IP67, fail-off); além da execução de testes, aferições e comissionamento final do sistema.

2.5- Diante do **caráter essencial do serviço, da necessidade de garantir iluminação pública segura**, eficiente e compatível com as normas técnicas, bem como da urgência para atendimento das demandas locais, a contratação por dispensa mostra-se a medida administrativa adequada, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos, com a devida eficiência energética e valorização urbana.

2.6- As obras serão incorporadas ao patrimônio público municipal, conforme previsto em legislação vigente e cadastro junto à concessionária de energia.

2.7 - DO ENQUADRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.7.1 – Ressalta-se que o **contrato vigente** contemplava apenas parte das melhorias de iluminação pública, **não abrangendo os serviços ora pretendidos**, uma vez que não havia previsão orçamentária para essas ações à época da contratação anterior.

2.7.20 As novas demandas **foram inseridas no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**, com previsão orçamentária própria.

2.7.3- Os serviços descritos enquadram-se como **serviços de engenharia**, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, por envolverem execução de atividades técnicas especializadas de engenharia elétrica com fornecimento e instalação de luminárias LED.

Assim, aplica-se, em tese, o art. 75, inciso I, que autoriza a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

I - Para obras e serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores, de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

2.7.4- A Lei nº 14.133/2021 estabelece que **toda contratação deve estar precedida de planejamento** (arts.12 e 18). **A inclusão das melhorias de iluminação pública no Plano de Contratação Anual, doravante denominado PCA 2026** comprova que a Administração apenas **agora dispõe de previsão orçamentária e necessidade formalmente reconhecida**, afastando a possibilidade de que os serviços constituam mero desmembramento do contrato anterior.

2.7.5- Conforme orientação do o Tribunal de Contas da União -TCU, **o PCA é instrumento preventivo de fracionamento**, servindo para consolidar demandas e evitar contratações fragmentadas ao longo do exercício (Acórdão nº 1.046/2009 - 2ª Câmara, TCU).

2.7.6- Fracionamento de despesas e mesma natureza de objeto

2.7.6.1- O art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, veda o fracionamento do objeto com a finalidade de enquadramento indevido em hipótese de dispensa.

2.7.6.2- A jurisprudência do TCU interpreta o fracionamento **a partir da unidade de planejamento e da identidade material do objeto**, conforme precedentes clássicos:

• Acórdão nº 2.726/2012 - 2ª Câmara:

"Não devem ser contratados serviços e/ou realizadas compras de objetos semelhantes por dispensa de licitação quando o total anual não se enquadrar no limite legal."

• Acórdão nº 2.157/2011 - Plenário:

"Evitar o desvirtuamento da dispensa por valor mediante realização fracionada e indevida de despesas de mesma natureza."

• Acórdão nº 3.550/2008 – 1ª Câmara:

"Veda-se a dispensa por valor quando a soma dos gastos no exercício com determinada despesa supera o limite legal; objetos similares (mesmo ramo de atividade) devem ser licitados conjuntamente."



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

• Acórdão nº 2.195/2008 – 1ª Câmara:

"Cabe à Administração planejar suas contratações, levantando necessidades, agrupando-as por natureza e escolhendo a modalidade adequada, a fim de evitar fracionamento indevido."

• O TCU também reconhece exceções:

"Não se caracteriza fracionamento indevido quando as contratações são realizadas em períodos distintos e decorrem **de novas necessidades supervenientes**, que não poderiam ser previstas à época da contratação anterior." (Acórdão nº 3.042/2015 - Plenário)

2.7.7 - No presente caso, **não há identidade de planejamento** entre o contrato vigente e a nova contratação, as novas melhorias **não estavam previstas nem orçadas no exercício anterior**, não constavam do PCA vigente à época, não integram o objeto do contrato anterior, cujo escopo encontra-se delimitado e executado e passaram a compor o planejamento do exercício 2026.

2.7.8- Portanto, não há unidade de planejamento nem identidade de objeto capaz de caracterizar fracionamento. **Trata-se de nova demanda autônoma, surgida em momento distinto, com dotação própria e valor compatível com o limite do art. 75, I.**

2.7.9. Desde que atendidos os requisitos dos artigos 72 e 74, §1º, e demonstrada a pesquisa de preços e vantajosidade, a **dispensa de licitação é juridicamente possível.**

2.7.10 Diante do exposto pode-se concluir que **as novas intervenções de iluminação pública configuram serviços de engenharia elétrica distintos e autônomos em relação ao contrato vigente.** Sua ausência de previsão orçamentária anterior e inclusão apenas no PCA 2026 afastam a caracterização de fracionamento indevido.

2.7.11- O valor estimado da contratação, inferior ao limite previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, permite a dispensa de licitação.

2.7.12- Assim é **juridicamente possível a contratação direta dos serviços de melhoria da rede de iluminação pública**, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, não se configurando fracionamento indevido, **diante da autonomia técnica e orçamentária da nova demanda, incluída apenas no Plano de Contratações Anual de 2026.**



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

3.1- A solução mais adequada para nossa necessidade será a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obras de implantação, modernização e adequação de iluminação pública no Município de Itariri/SP.

3.2 - A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.028/2023**, bem como pelas normas complementares aplicáveis à execução de obras públicas e serviços de engenharia elétrica, em especial:

- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 5101** – Iluminação pública;
- **NBR 16149/16150** – Luminárias LED;
- **Portaria INMETRO nº 20/2017** – Certificação de luminárias públicas;
- **NR-10, NR-12 e NR-35** – Normas de segurança aplicáveis;
- **DIS-NOR e DIS-ETE** da concessionária NEOENERGIA (padrões de rede e equipamentos).

3.3 - A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o memorial descritivo, planilhas orçamentárias e as normas técnicas aplicáveis, conforme descrição dos serviços abaixo:

Local 1 – Ponte Av. José Ferreira Franco e Antiga Ponte Ferroviária:

- Implantação de rede de baixa tensão (1 kV), com aproximadamente 150 m lineares;
- Reforma de postes metálicos e pintura anticorrosiva;
- Instalação de 3 projetores LED 150 W (IP67, 25.000 lm, 90.000 h);
- Instalação de 12 luminárias LED 60 W (IP66, 10.000 lm, 100.000 h);
- Instalação de 3 luminárias LED 150 W (IP66, 24.000 lm, 100.000 h);
- Instalação de 5 postes ornamentais metálicos galvanizados, 4 m, duplo suporte;
- Interligações, aterramentos e dispositivos de proteção (surtos, sobrecorrente, sobreaquecimento).

Local 2 – Rua Prefeito Romeu Muniz Barreto (antiga Rua Projetada 7 (Bairro Nova Itariri):



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- Retirada de 22 luminárias de vapor de sódio;
- Instalação de 22 luminárias LED 100 W e 1 novo ponto de iluminação (total = 23);
- Substituição de braços metálicos padrão Neoenergia (2 m, galvanizado);
- Instalação de relés fotoelétricos RE-98 Plus (IP67, fail-off);
- Testes, aferições e comissionamento final do sistema.

3.4- Todos os materiais utilizados nos serviços deverão ser **novos, certificados pelo INMETRO** e atender às especificações mínimas do memorial descritivo.

3.5- A empresa deverá fornecer certificados de conformidade e laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados, bem como fornecer cópias dos laudos de medição luminotécnica final.

3.6 - A empresa será responsável em executar todos os serviços que contemplam o objeto, até a entrega final em efetivo funcionamento, conforme previsto nas especificações técnicas.

3.7 - Os serviços serão executados por uma única empresa de engenharia elétrica, que será responsável em fornecer a mão de obra especializada na data e nos locais já estipulado pelo Departamento responsável, tornando o controle na execução dos serviços mais eficiente e consequentemente mais econômico para o município

3.8 - Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3.9 - Sugerimos que a presente licitação seja realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de **menor preço global**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da mesma Lei.

3.10- Segue abaixo Matriz de Análise de Risco.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROB	IMPACTO	NIVEL	RESPOSTA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTORNO
1	Interno	Atraso na entrega	Prazo	4	5	20	Mitigar	Depto Infraestrutura	Manter o contato com a empresa e monitorar de perto a execução dos serviços
2	Externo	Período de Chuvas	Prazo e qualidade	4	4	16	Aceitar	Depto Infraestrutura	Paralisar o contato até a chuva passar
4	Interno	Atraso de pagamento	Prazo, qualidade e custo	2	5	10	Mitigar	Depto Planejamento	Atender as prestações de contas com a documentação correta

LEGENDA

PROBABILIDADE ALTA(4) E MUITO ALTA (5)

PROBABILIDADE DE MUITA BAIXA(1), BAIXA (2) E MÉDIA (3)

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1 – Os requisitos necessários para atender o objeto solicitado são: contratar uma empresa especializada, objetivando a execução do objeto conforme especificações no Termo de Referência.

4.2 - Da participação de consórcios

4.2.1 – Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, considerando que há empresas atuantes no mercado que têm condições de prestar o serviço de forma independente.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.3–Da Subcontratação

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.4–Da Sustentabilidade

4.4.1 – A sustentabilidade em serviços implantação, extensão e modernização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED envolve a adoção de práticas e tecnologias que minimizam o impacto ambiental e social das atividades. Isso inclui o uso de materiais e equipamentos eficientes, a redução de resíduos, a otimização do consumo de energia, e a garantia de condições de trabalho seguras e saudáveis. A adoção dessas práticas não só



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

contribui para a preservação do meio ambiente, mas também pode resultar em economias significativas a longo prazo.

4.4.2- A tecnologia LED apresenta consumo significativamente menor em comparação às lâmpadas tradicionais, contribuindo para a diminuição da demanda energética e, consequentemente, para a redução das emissões de gases de efeito estufa associadas à geração de eletricidade. Além disso, as luminárias LED possuem vida útil superior, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos sólidos provenientes de equipamentos descartados.

4.4.3- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar práticas sustentáveis, tais como o descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos, o atendimento às normas ambientais e de eficiência energética vigentes, bem como a utilização de equipamentos e métodos que minimizem impactos ao meio ambiente e ao entorno urbano.

4.4.4- A modernização da iluminação pública em LED também contribui para a redução da poluição luminosa, melhoria da qualidade da iluminação e maior segurança da população, promovendo desenvolvimento urbano sustentável e o uso responsável dos recursos públicos.

4.5 – Da Garantia da Contratação

4.5.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, especialmente do artigo 98 da mesma Lei.

4.6 - Condições e especificações da garantia do serviço

4.6.1 - Além da garantia prevista na legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, aplicar-se-á de modo complementar o artigo 618, da Lei 10.406/2022, estabelecendo prazo irredutível de garantia relacionada à responsabilidade da contratada, de 5(cinco) anos, para assegurar a qualidade, segurança e durabilidade da obra realizada, especialmente em relação a solidez e segurança estrutural das luminárias e projetores.

4.6.2- As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.7- Da Vistoria

4.7.1- A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

4.7.2- A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.7.3- A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.7.4- O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.7.5- A vistoria será acompanhada por servidor, do departamento requisitante.

4.7.6- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1- A realização dos serviços será iniciada em 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser finalizado em até 60 (sessenta) dias corridos a contar desta.

5.1.2 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo/especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e demais anexos do Aviso de Contratação e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada por esta Prefeitura.

5.1.3 - As obras serão realizadas conforme os respectivos locais:

- **Local 1 – Ponte da Avenida José Ferreira Franco e Antiga Ponte Ferroviária;**
- **Local 2 – Rua Prefeito Romeu Muniz Barreto (antiga Rua Projetada 7 (Bairro Nova Itariri)).**

5.1.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

5.1.5 - Correrá por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.1.6 - Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

5.1.7 - O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá implicar sanções administrativas, bem como em caso de inexecução parcial ou total, atraso injustificado ou descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais.

5.1.8 - Prefeitura, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

5.1.8.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características da obra;

5.1.8.2 - Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada ou documento que comprove sua dispensa da referida inscrição.

5.1.8.3 - Nome, formação, nº. do CREA, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

5.1.8.4 – Relação completa da equipe técnica que atuará na execução da obra, indicando as respectivas funções, incluindo engenheiro eletricista e eletricitas com NR-10 e NR-35.

5.2 - Serão recebidos os bens/materiais/produtos/equipamentos:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.2.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

5.2.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

6.1- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

6.3 - Compete ao Fiscal do Contrato: Eng.^a Milena Novaes de Oliveira Batista, Daniel Dias Júnior e Wiverson Luiz Bernardo, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

6.4-Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

6.5 - Compete ao Gestor do Contrato: Eng.º André Luiz dos Santos Rodrigues, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

7.1.1 - A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e submetida à Comissão de Fiscalização para confirmação dos serviços executados, que serão posteriormente encaminhados para empenho. A empresa deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços realizados, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.1.1.1 - Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico anexo, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

7.2- DO PAGAMENTO

7.2.1 - A forma de pagamento do Município de Itariri-SP é por empenho de despesa.

7.2.2 - A fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.2.3 - O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos serviços;

7.2.4 - O pagamento será realizado pela tesouraria em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal-fatura corretamente preenchida e atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itariri, de acordo com a liberação dos recursos financeiros.

7.2.5 - Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.2.6 - O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Itariri, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Itariri, Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 133, CEP 11760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.522/0001-76, Empenho nº: ____/____; Dispensa nº: 24/2025;

7.2.7 - A nota fiscal-fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeitos de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

7.2.8 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.2.8 - As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Itariri efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.2.9 - Se durante a vigência do Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita alterações deverão ser informadas a Administração Pública devidamente acompanhado da documentação constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

7.2.10 - O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da nota fiscal-fatura.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021)

8.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o de menor valor global.

8.1.2- Deverão atender as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado no Aviso de Contratação e seus anexos.

8.1.3- Deverão apresentar as declarações exigidas em lei, conforme disciplinado no Aviso de Contratação.

8.1.4- Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.1.4.1 - Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.1.4.2-Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

8.1.4.2.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.3 - Certificado de destinação correta de lâmpadas em nome da empresa licitante, emitido por empresa certificada de acordo com as leis ambientais.

8.1.4.4 - Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 02 (dois) eletricitas e 01 engenheiro eletricitista com comprovação de qualificação de Certificados NR10, NR12 e NR35. É necessária também a comprovação o vínculo empregatício de tais profissionais com a licitante.

8.1.4.5- Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- **Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública (mínimo de 50% dos pontos);**
- **Trabalhos próximos à linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;**
- **Manutenção de iluminação de praças e parques (mínimo de 50% dos pontos);**
- **Instalação de luminárias LED (mínimo de 50% dos pontos).**

8.1.4.6-Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, devidamente registrada no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove o fornecimento, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, da execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, obedecendo as seguintes características técnicas, para fins desta licitação, à comprovação da experiência em atividade(s) que tenha(m) envolvido os serviços abaixo relacionados:

- **Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública (mínimo de 50% dos pontos);**
- **Trabalhos próximos à linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;**



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- **Manutenção de iluminação de praças e parques (mínimo de 50% dos pontos);**
- **Instalação de luminárias LED (mínimo de 50% dos pontos).**

8.1.4.6.1 - A comprovação a que se referem os itens acima mencionados poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.1.4.6.2- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.1.4.7- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados serviços, entre outros documentos.

8.1.4.8- A empresa deverá apresentar declaração devidamente assinada, com indicação de profissional competente registrado no CREA, acompanhada de declaração de anuência do profissional, o qual será responsável tecnicamente pela execução e qualidade dos serviços, sob pena de inabilitação.

8.1.4.8.1- Será exigida a comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços. Ademais, o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante.

8.1.4.8.2 - O profissional indicado pelo licitante deve participar da execução do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.5- Qualificação Econômica - Financeira:

8.1.5.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2- Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1- A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações, bem como elencadas no instrumento convocatório:

8.2.1.1- Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

8.2.1.2- Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.1.3- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

8.2.1.4- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2- Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.2.1- Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2.2- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.2.3- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.2.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.2.5- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.2.2.6 – A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, o quadro de composição do BDI, sob pena de desclassificação.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DAO SUPORTE (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

9.1 – Fonte de Recurso: Tesouro - Base de cálculo boletim CDHU 199 - agosto/2025 (com desoneração) e SINAPI setembro/2025 (com desoneração).

9.2 – Valor total estimado para execução dos serviços de **R\$ 107.118,42** (cento e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha anexa.

Base de Cálculo disponível: https://app.cdhu.sp.gov.br/boletim/download_lista.php.

Base de Cálculo disponível: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_664.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021)

10.1 - O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária: 02.10.00-4.4.90-1003 - Investimento em Infraestrutura, ficha 208.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Aviso de Contratação e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

11.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

11.1.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.1.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

11.1.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

11.1.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

11.1.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato;

11.1.9 – Adotar medidas de segurança e meio ambiente;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

11.1.10 – Permitir o acompanhamento da fiscalização municipal;

11.1.11 – Recolher ART e fornecer cópias dos laudos de medição luminotécnica final.

11.2 - São Obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 - Fornecer à Contratada a “Ordem de Serviços” que será expedida pelo Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11.2.2 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11.2.3 - Tomar ciência e vista todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

11.2.4 - Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

11.2.5 - Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

11.2.6 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.2.7 - Promover os registros de ocorrências de irregularidades durante a execução dos serviços;

11.2.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;

11.2.9 - Fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução da obra dentro da boa técnica de construir;

11.2.10 - A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

11.2.11 - Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

11.2.12 - Fiscalizar o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.2.13 - O município de Itariri, através da Comissão de Fiscalização, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Aviso de Contratação e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

11.2.14 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

11.2.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2.16 - Fornecer, quando necessário, autorizações para interligação com a rede da concessionária.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Memorial Descritivo para Implantação e Extensão de Infraestrutura Elétrica Urbana e para serviços de Iluminação Pública no Município de Itariri - SP

1. OBJETO:

Este memorial descritivo tem por objeto a licitação destinada à contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução dos serviços relativos aos seguintes locais:

- **Local 1:** Melhoria da rede de distribuição do sistema de iluminação pública para realização de serviços na ponte da Av. José Ferreira Franco e na antiga Ponte Ferroviária;
- **Local 2:** Substituição de lâmpadas de vapor de sódio (VS) por novas luminárias em tecnologia LED de 100 W, bem como implantação de novos pontos de iluminação pública no prolongamento da Rua Prefeito Romeu Muniz Barreto (antiga Rua Projetada 7);

Os serviços serão executados no município de Itariri – SP, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis à área de engenharia elétrica e iluminação pública.

Será contemplada a instalação de sistema de iluminação pública ao longo da extensão, e novos implementos, garantindo a segurança e o conforto dos pedestres e motoristas durante a noite.

LOCAL 1 – PONTE AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO E ANTIGA PONTE FERROVIÁRIA

O presente objeto a execução de obras e serviços de engenharia elétrica para implantação, adequação e modernização da rede secundária de energia elétrica e do sistema de iluminação pública em LED, abrangendo a Ponte da Avenida José Ferreira Franco, a Antiga Ponte Ferroviária, a Avenida do Comércio e a Rua Francisco Ferreira, localizadas no Município de Itariri – SP.

O projeto compreenderá as seguintes intervenções:

- a. Implantação de rede de baixa tensão (1,0 kV), com extensão aproximada de 150 metros lineares, incluindo fornecimento e instalação de cabos, condutores, aterramentos, eletrodutos,



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ferragens galvanizadas, caixa de passagem, isoladores e demais acessórios necessários à completa funcionalidade do sistema.

b. Reforma e adequação de postes existentes, abrangendo lixamento, pintura e restauração das estruturas metálicas, bem como requalificação da estrutura de apoio da rede elétrica sob a ponte, garantindo estabilidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas da ABNT.

c. Instalação de novos pontos de iluminação pública, compostos por luminárias e projetores LED de alta eficiência e 5 anos de garantia, atendendo às exigências da ABNT NBR 5101:2018 (Iluminação Pública), INMETRO (Portaria nº 20) e selo PROCEL de eficiência energética.

d. Instalação de 5 (cinco) novos postes ornamentais metálicos, tipo telecônico reto em aço galvanizado a frio, com altura de 4,00 m e suporte duplo (2 pétalas), equipados com luminárias LED de alto desempenho. Esses postes serão instalados no espaço ao longo da Avenida do Comércio e da Rua Francisco Ferreira, trecho que antecede a Antiga Ponte Ferroviária, visando uniformidade luminotécnica e valorização paisagística do entorno.

e. Estruturação elétrica completa da Antiga Ponte Ferroviária, com implantação de novos circuitos, dispositivos de proteção, condutores e acessórios, assegurando iluminação contínua, eficiente e segura em toda a extensão da ponte.

f. Fornecimento de materiais novos e de marcas de qualidade, acompanhados de certificados de conformidade, laudos e ensaios exigidos pela fiscalização.

g. Disponibilização de mão de obra qualificada, veículos e equipamentos específicos, garantindo a execução dos serviços conforme as normas técnicas e de segurança vigentes.

Especificações Técnicas dos Equipamentos

- **Projektor LED Profissional 150 W**

Quantidade: 03 (três) unidades

Potência nominal: 150 W (mín. 25.000 lm)

Alimentação: bivolt 127/220 V, frequência 50–60 Hz

Grau de proteção: IP67 / IK10

Eficiência luminosa: ≥ 170 lm/W

Temperatura de cor: 4.000 K (IRC ≥ 70)

Tipo de LED: SMD

Ângulo de abertura: 120°

Vida útil: 90.000 h (L70)

Fator de potência: $> 0,98$, THD $< 10\%$

Corpo em alumínio com dissipador térmico e pintura eletrostática anticorrosiva



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Proteções: surtos 10 kV / 12 kA, curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento

Garantia mínima: 5 anos

- **Luminária Pública LED 60 W – Alta Performance**

Quantidade: 12 (doze) unidades

Potência nominal: 60 W (mín. 10.000 lm)

Alimentação: 220 V, frequência 50–60 Hz

Grau de proteção: IP66 (óptico e compartimento driver)

Eficiência luminosa: ≥ 165 lm/W

Temperatura de cor: 5.000 K, IRC >72

Fator de potência: $> 0,95$, THD $<10\%$

Vida útil: ≥ 100.000 h (L70 ≥ 102.000 h)

Material da lente: policarbonato óptico

Base de relé: 3 e 7 pinos

Proteções: surtos 10 kV / 12 kA, curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento

Normas: ABNT NBR 5101:2018, INMETRO Portaria nº 20, PROCEL

Garantia mínima: 5 anos

- **Luminária Pública LED 150 W – Alta Performance**

Quantidade: 03 (três) unidades

Potência nominal: 150 W (mín. 24.000 lm)

Alimentação: 220 V, frequência 50–60 Hz

Grau de proteção: IP66 / IK10

Eficiência luminosa: ≥ 160 lm/W

Temperatura de cor: 5.000 K, IRC >72

Vida útil: ≥ 100.000 h (L70 ≥ 102.000 h)

Proteções: surtos 10 kV / 12 kA, curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento

Base de relé: 3 e 7 pinos

Estrutura em alumínio com pintura eletrostática resistente à névoa salina

Certificações: INMETRO / PROCEL

Garantia mínima: 5 anos

- **Cabo De Cobre Isolado 1 KV**



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Tensão Nominal: 1 kV

Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 (encordoamento concêntrico)

Isolação: Composto termoplástico (PVC antichama), temperatura máxima de operação 70°C

Normas Aplicáveis: ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3

Ensaio: Conforme requisitos da NBR NM 247-3

Identificação: Marca do fabricante, seção nominal (mm²), tipo de isolação, tensão de isolamento e marcação métrica sequencial (a cada 50 cm)

Construção: Tubo de cobre liso e homogêneo, isento de defeitos e impurezas

Embalagem: Fornecido em rolos ou bobinas originais, devidamente identificadas e protegidas

Certificação: Produto certificado e ensaiado por laboratório acreditado pelo INMETRO

Aplicação: Alimentação e interligação de circuitos de iluminação pública e sistemas de baixa tensão

Normas e Regulamentações Aplicáveis

Os serviços deverão atender às seguintes normas e diretrizes:

ABNT NBR 5410:2020 – Instalações elétricas de baixa tensão

ABNT NBR 5101:2018 – Iluminação pública

ABNT NBR 16149 / 16150 – Luminárias LED

Portaria INMETRO nº 20 – Certificação de luminárias para iluminação pública

Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão técnica de profissional habilitado e acompanhado de ART registrada no CREA, garantindo segurança, durabilidade e eficiência energética do sistema implantado.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



Imagem Projeto Local 1



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LOCAL 2 – RUA PREFEITO ROMEU MUNIZ BARRETO (ANTIGA RUA PROJETADA 7)

O presente objeto é a execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à implantação, substituição, adequação e modernização do sistema de iluminação pública, com a substituição de luminárias de vapor de sódio (VS) por novas luminárias em tecnologia LED de 100 W, no prolongamento da antiga Rua Projetada 7, localizada no bairro Nova Itariri, no Município de Itariri – SP.

Descrição Geral dos Serviços

Os serviços a serem executados compreendem as seguintes etapas:

a. Remoção de Equipamentos Existentes

- Desmontagem e retirada de 22 (vinte e duas) luminárias de vapor de sódio (VS), incluindo suportes, relés e demais acessórios associados, observando as condições de segurança e destinação adequada dos materiais removidos, conforme normas ambientais e da concessionária local.

b. Instalação de Novo Ponto de Iluminação Pública

- Implantação de 1 (um) novo ponto de iluminação, composto por kit LED completo (luminária, braço metálico, relé fotoelétrico e cabeamento).
- O novo ponto será interligado à rede existente, garantindo uniformidade luminotécnica e distribuição adequada da iluminação ao longo da via.

c. Substituição das Luminárias Existentes por Tecnologia LED

- Instalação de 22 (vinte e duas) novas luminárias públicas em tecnologia LED de 100 W, em substituição direta às luminárias de vapor de sódio removidas.
- As novas luminárias deverão atender às especificações técnicas da ABNT NBR 5101:2018 (Iluminação Pública), possuir certificação do INMETRO (Portaria nº 20), selo PROCEL de eficiência energética e garantia mínima de 5 anos.

d. Composição Final da Iluminação Pública da Via

- A via será equipada com 23 (vinte e três) pontos de iluminação pública, sendo 22 substituídos e 1 novo implantado, totalizando 23 luminárias LED de 100 W instaladas ao longo do prolongamento da Rua Projetada 7, no trecho compreendido até a Rua Prefeito Romeu Muniz Barreto, cruzamento com a Rua 2.

Especificações Técnicas dos Equipamentos

- **Luminária Pública LED 100 W – Alta Performance**



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Quantidade: 23 (Vinte e Tres) unidades

Potência nominal: 100 W (mín. 16.000 lm)

Alimentação: 220 V, frequência 50–60 Hz

Grau de proteção: IP66 (óptico e compartimento driver)

Eficiência luminosa: ≥ 160 lm/W

Temperatura de cor: 5.000 K, IRC >72

Fator de potência: $> 0,95$, THD $<10\%$

Vida útil: ≥ 100.000 h (L70 ≥ 102.000 h)

Material da lente: policarbonato óptico

Base de relé: 3 e 7 pinos

Proteções: surtos 10 kV / 12 kA, curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento

Normas: ABNT NBR 5101:2018, INMETRO Portaria nº 20, PROCEL

Garantia mínima: 5 anos

- **Cabo De Cobre Isolado 1 KV**

Tensão Nominal: 1 kV

Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 (encordoamento concêntrico)

Isolação: Composto termoplástico (PVC antichama), temperatura máxima de operação 70°C

Normas Aplicáveis: ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3

Ensaio: Conforme requisitos da NBR NM 247-3

Identificação: Marca do fabricante, seção nominal (mm²), tipo de isolação, tensão de isolamento e marcação métrica sequencial (a cada 50 cm)

Construção: Tubo de cobre liso e homogêneo, isento de defeitos e impurezas

Embalagem: Fornecido em rolos ou bobinas originais, devidamente identificadas e protegidas

Certificação: Produto certificado e ensaiado por laboratório acreditado pelo INMETRO

Aplicação: Alimentação e interligação de circuitos de iluminação pública e sistemas de baixa tensão

- **Braço Médio De Iluminação Pública**

Padrão: NEOENERGIA

Projeção Horizontal: 2m

Diâmetro Nominal: 48 mm

Material: Aço carbono SAE 1010/1020, tubo com ou sem costura conforme NBR 6591:2008 ou NBR 8261:2010

Espessura da Parede: Mínima de 3 mm



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Acabamento: Zincagem a quente por imersão (NBR 6323), camada mínima de 75 microns

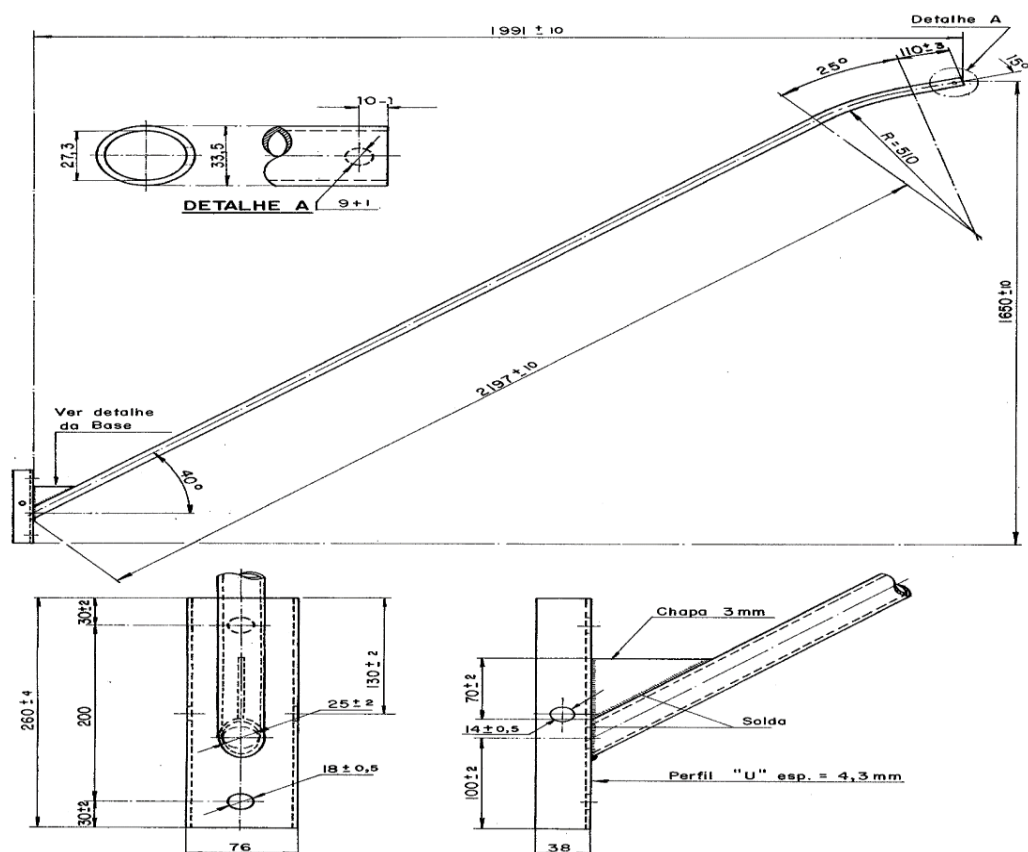
Conformidade: Normas ABNT e orientações da Fiscalização

Identificação: Nome/marca do fabricante e mês/ano de fabricação gravados de forma legível e indelével

Certificação: Laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO

Condição: Material novo, sem deformações, rebarbas ou defeitos

Aplicação: Suporte para luminária pública LED 100W



- **Relé Fotoelétrico Re-98 Plus**

Tensão de Alimentação: 105–305 V (bivolt automático)

Corrente Máxima: 10 A

Consumo Máximo: 1,5 W

Tempo de Retardo: 2 a 5 segundos

Sistema de Segurança: "Fail-Off" (desliga em caso de falha)

Proteção Contra Surtos: 3 kA / 6 kV

Grau de Proteção: IP67

Faixa de Operação: -15°C a +50°C



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Material: Corpo em policarbonato azul com proteção UV e base em polipropileno

Conformidade: Atende à ABNT NBR 5123

Aplicação: Controle automático de acendimento de luminárias públicas LED

Será contemplada a instalação de sistema de iluminação pública ao longo da nova extensão, e novos implementos, garantindo a segurança e o conforto dos pedestres e motoristas durante a noite.

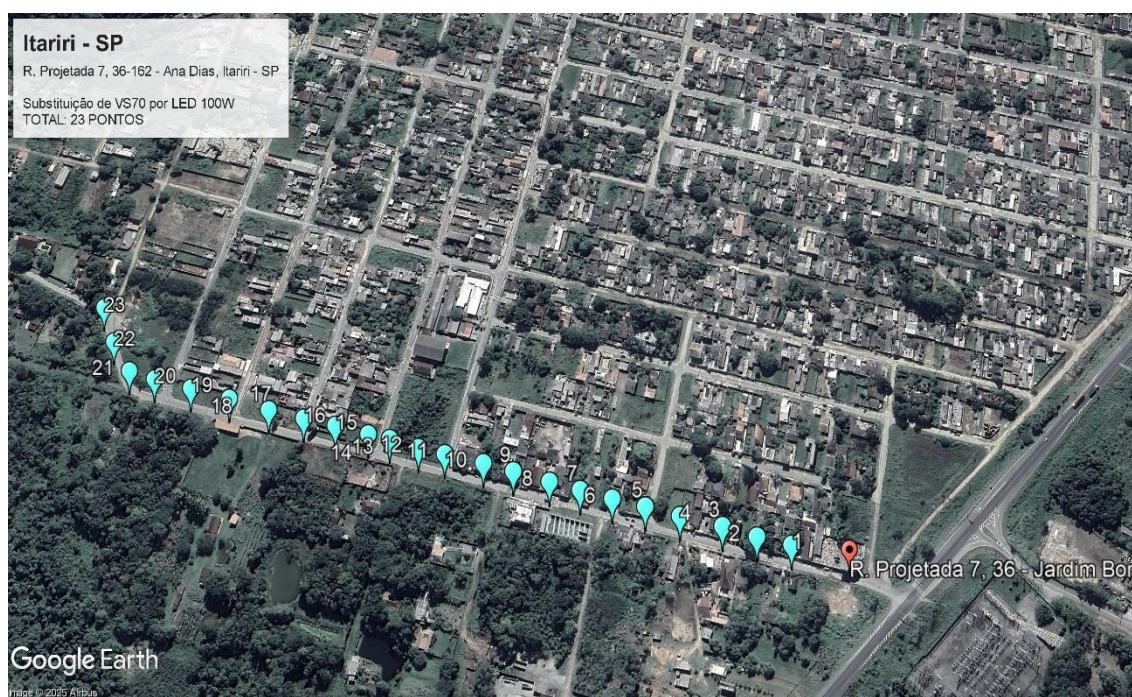


Imagem Projeto Local 2

Realizar estudos de viabilidade técnica que contemple respectivos materiais e mão de obra, considerando todos os aspectos relacionados, tais como dimensionamento, seleção de equipamentos, cálculos de carga, proteção contra sobrecargas e curto-circuitos, entre outros, conforme projeto apresentado.

2. JUSTIFICATIVA:

Será contemplada a instalação de sistema de iluminação pública ao longo da nova extensão, e novos implementos, garantindo a segurança e o conforto dos pedestres e motoristas durante a noite.

Realizar estudos de viabilidade técnica que contemple respectivos materiais e mão de obra, considerando todos os aspectos relacionados, tais como dimensionamento, seleção de



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

equipamentos, cálculos de carga, proteção contra sobrecargas e curto-circuitos, entre outros, conforme projeto apresentado.

Este documento estabelece as diretrizes e critérios para a elaboração do projeto e sua posterior implementação, englobando o fornecimento de materiais. Além disso, a iniciativa engloba a totalidade do sistema, conforme projeto, considerando a instalação de postes, disposição de cabeamento apropriado, equipamentos, sistema de iluminação pública, escavações, trabalhos de alvenaria e a instalação de componentes necessário para execução.

Visando a conformidade com as normas da concessionária NEOENERGIA, este novo sistema prevê a integração de carga aos circuitos a rede existente e incorporação ao patrimônio e a respectiva ART.

Todos os projetos, equipamentos e materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os materiais empregados na obra serão de qualidade e contarão com certificação de garantia. Importante mencionar que o escopo do projeto engloba apenas o projeto elétrico aprovado pela concessionária e não considera outras intervenções de natureza elétrica, dimensionamento ou aspectos arquitetônicos e outras instalações.

A empresa contratada será responsável por garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas conforme as normas e diretrizes vigentes, assegurando a qualidade e eficiência do fornecimento de energia elétrica e da iluminação pública.

Estas intervenções estão inseridas em um plano de melhorias estruturais planejadas para o local. Elas não somente irão otimizar as instalações existentes, mas também representam um compromisso com a qualidade e os benefícios para toda a comunidade e visitantes.

Tendo em vista a crescente demanda por infraestruturas adequadas em pontos turísticos municipais, é de fundamental importância garantir um ambiente seguro para os funcionários e para o público que frequenta o local.

Os trabalhos em questão necessitam de empresa especializada, considerando a instalação de novos equipamentos e infraestrutura a serem incorporadas pela concessionária.

A contratação de uma empresa especializada garantirá que todas as intervenções sejam executadas conforme as melhores práticas de engenharia elétrica, utilizando materiais de qualidade certificada, proporcionando assim uma maior durabilidade e minimizando futuras manutenções corretivas.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de oferecer um ambiente seguro, confortável e eficiente para todos aqueles que frequentam e trabalham no local.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os serviços contratados serão executados em estrita conformidade com os projetos básicos fornecidos pela Prefeitura, em observância das normas, especificações e recomendações estabelecidas neste Memorial Descritivo.

A fiscalização exercerá um controle rigoroso para garantir o cumprimento das normas aprovadas, recomendações, especificações, métodos de ensaio e padrões ABNT, NEOENERGIA e INMETRO relacionados aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados.

Todos os materiais usados, desde ferragens, acessórios a cabos e equipamentos, devem ser de qualidade superior e possuir certificação correspondente. Antes da aquisição e aplicação, eles deverão ser aprovados pela fiscalização e pelo departamento de obras.

Um cronograma físico-financeiro detalhado será elaborado, indicando as etapas da obra, os prazos estimados para cada etapa e os respectivos valores a serem pagos pela Prefeitura de acordo com o avanço dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, incluindo, mas não se limitando a: garantir a segurança dos trabalhadores e usuários, cumprir as normas técnicas e regulamentações vigentes, adotar medidas de gestão ambiental adequadas, fornecer mão de obra qualificada e supervisionar todas as etapas da execução da obra.

Além das determinações da fiscalização, a CONTRATADA deverá obedecer às prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que, por força de lei, devam ser acatadas.

Ressalta-se a importância de que todos os procedimentos e materiais estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, a fim de assegurar a qualidade, a segurança e o sucesso do



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

projeto. A CONTRATADA deverá estar ciente de suas responsabilidades e atender a todas as exigências pertinentes ao desenvolvimento da obra.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Implantação de Extensão de Rede e Iluminação Pública, situado em um trecho no município de Itariri, SP.

Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução e Supervisão de Engenheiro Eletricista, a ser realizado durante todo o processo de trabalho.

A proposta engloba a contratação de mão de obra com técnicos capacitados para a realização dos serviços, garantindo a expertise necessária para a execução adequada do projeto. Além disso, todos os materiais utilizados estarão em conformidade com as normas técnicas aprovadas pela fiscalização, assegurando a qualidade e segurança do trabalho realizado.

As despesas relacionadas à execução do projeto incluem encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como os custos com transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, máquinas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), taxa de administração e todas as demais despesas relacionadas ao objeto do contrato.

O prazo de entrega dos serviços está estabelecido em **60 dias**, contados a partir da ordem de serviço, garantindo assim a conclusão do projeto dentro de um período adequado.

4.1 NORMAS UTILIZADAS

DIS-NOR-010- Padrão de Instalação de Equipamentos nas Redes de Distribuição de Energia Elétrica

DIS-NOR-012 - Critérios para Elaboração de Projetos de Rede de Distribuição Aérea

DIS-NOR-014 - Projeto Rede Distribuição Aérea Multiplexada Baixa Tensão

DIS-NOR-037 - Projeto de Rede de Distribuição de Iluminação Pública

NBR 8158 - Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Especificação.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

NBR 8159 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas, Urbanas e Rurais de Distribuição de Energia Elétrica – Padronização.

NBR 11873 - Cabos Cobertos com Material Polimérico para Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica Fixados em Espaçadores em Tensões de 13,8 kV.

NBR 16094 - Acessórios poliméricos para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Especificação.

NBR 16095 - Acessórios poliméricos para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Padronização.

NBR 16527 - Aterramento para sistemas de distribuição.

NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho

NBR 15688 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus

DIS-ETE-011 - Postes de Concreto Armado para Rede de Distribuição

DIS-ETE-027 - Transformadores de Distribuição

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 35 - Trabalho em Altura.

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR-12 - Máquinas e Equipamentos.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO III

LOCAL 01- AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO- BAIRRO CENTRO

PLANILHA DE ORÇAMENTO									
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA PONTE DA AV. JOSÉ FERREIRA FRANCO - ITARIRI - SP									
LOCAL: AV. JOSÉ FERREIRA FRANCO - ITARIRI - SP		BAIRRO: CENTRO		MUNICIPIO DE ITARIRI/SP					
BASE DE CALCULO: TABELA CDHU 199 (COM DESONERAÇÃO) AGOSTO/25 - SINAPI 09/25 COM DESONERAÇÃO									B.D.I : 26,65%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	Materiais de Iluminação e Execução							R\$ 64.363,52	R\$ 81.515,16
1.1	MATERIAL							R\$ 43.913,61	R\$ 55.615,57
1.1.1	E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	20,00	R\$ 2,28	R\$ 2,89	R\$ 45,60	R\$ 57,80
1.1.2	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	SINAPI	M	30,00	R\$ 2,70	R\$ 3,42	R\$ 81,00	R\$ 102,60
1.1.3	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 8500 a 10500 lm, eficiência mínima 155 lm/W - potência 50 W/60 W	SP Obras	UN	12,00	R\$ 457,53	R\$ 579,46	R\$ 5.490,36	R\$ 6.953,52
1.1.4	00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI	UN	3,00	R\$ 18,58	R\$ 23,53	R\$ 55,74	R\$ 70,59
1.1.5	00012294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	SINAPI	UN	10,00	R\$ 9,54	R\$ 12,08	R\$ 95,40	R\$ 120,80
1.1.6	P.08.000.043038	Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 16mm²	SP Obras	M	30,00	R\$ 15,59	R\$ 19,74	R\$ 467,70	R\$ 592,20
1.1.7	39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	SP Obras	M	100,00	R\$ 11,55	R\$ 14,63	R\$ 1.155,00	R\$ 1.463,00
1.1.8	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	SP Obras	M	50,00	R\$ 16,45	R\$ 20,83	R\$ 822,50	R\$ 1.041,50
1.1.9	B.09.000.039074	Cola de poliuretano PU	SP Obras	KG	1,00	R\$ 23,82	R\$ 30,17	R\$ 23,82	R\$ 30,17
1.1.10	00002581	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	SINAPI	UN	15,00	R\$ 22,76	R\$ 28,83	R\$ 341,40	R\$ 432,45
1.1.11	00002580	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	SINAPI	UN	12,00	R\$ 19,50	R\$ 24,70	R\$ 234,00	R\$ 296,40
1.1.12	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	SP Obras	UN	10,00	R\$ 8,74	R\$ 11,07	R\$ 87,40	R\$ 110,70



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1.1.13	40.10.040	Contator de potência 12 A - 2na+2nf	SP Obras	UN	2,00	R\$ 361,51	R\$ 457,85	R\$ 723,02	R\$ 915,70
1.1.14	00001806	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	SINAPI	UN	2,00	R\$ 130,02	R\$ 164,67	R\$ 260,04	R\$ 329,34
1.1.15	00001806	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	SINAPI	UN	5,00	R\$ 130,02	R\$ 164,67	R\$ 650,10	R\$ 823,35
1.1.16	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	SINAPI	UN	4,00	R\$ 52,78	R\$ 66,85	R\$ 211,12	R\$ 267,40
1.1.17	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	SP Obras	M	40,00	R\$ 52,40	R\$ 66,36	R\$ 2.096,00	R\$ 2.654,40
1.1.18	38.06.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	SP Obras	M	110,00	R\$ 64,84	R\$ 82,12	R\$ 7.132,40	R\$ 9.033,20
1.1.19	97668	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	100,00	R\$ 13,59	R\$ 17,21	R\$ 1.359,00	R\$ 1.721,00
1.1.20	97667	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	60,00	R\$ 9,57	R\$ 12,12	R\$ 574,20	R\$ 727,20
1.1.21	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 87,85	R\$ 111,26	R\$ 87,85	R\$ 111,26
1.1.22	00003910	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	SINAPI	UN	50,00	R\$ 13,97	R\$ 17,69	R\$ 698,50	R\$ 884,50
1.1.23	00003909	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	SINAPI	UN	30,00	R\$ 8,59	R\$ 10,88	R\$ 257,70	R\$ 326,40
1.1.24	00002504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	SINAPI	M	10,00	R\$ 9,14	R\$ 11,58	R\$ 91,40	R\$ 115,80
1.1.25	00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	1,00	R\$ 25,25	R\$ 31,98	R\$ 25,25	R\$ 31,98
1.1.26	00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	SINAPI	UN	200,00	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 56,00	R\$ 70,00
1.1.27	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	SP Obras	UN	5,00	R\$ 1.166,62	R\$ 1.477,52	R\$ 5.833,10	R\$ 7.387,60
1.1.28	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W - com Lente	SP Obras	UN	3,00	R\$ 984,65	R\$ 1.247,06	R\$ 2.953,95	R\$ 3.741,18
1.1.29	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	SP Obras	UN	6,00	R\$ 107,72	R\$ 136,43	R\$ 646,32	R\$ 818,58
1.1.30	P.04.000.049513	Mão francesa perfilada de 5x38x38x993mm	SP Obras	UN	4,00	R\$ 64,67	R\$ 81,90	R\$ 258,68	R\$ 327,60
1.1.31	P.04.000.049511	Mão francesa plana de 32x5x619mm	SP Obras	UN	4,00	R\$ 19,06	R\$ 24,14	R\$ 76,24	R\$ 96,56



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1.1.32	00000442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	SINAPI	UN	10,00	R\$ 7,17	R\$ 9,08	R\$ 71,70	R\$ 90,80
1.1.33	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	SP Obras	UN	100,00	R\$ 4,98	R\$ 6,31	R\$ 498,00	R\$ 631,00
1.1.34	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	SP Obras	UN	50,00	R\$ 15,15	R\$ 19,19	R\$ 757,50	R\$ 959,50
1.1.35	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 22000 a 25000 lm, eficiência mínima de 165 lm/W - potência de 120 W/150 W	SP Obras	UN	3,00	R\$ 711,84	R\$ 901,55	R\$ 2.135,52	R\$ 2.704,65
1.1.36	00039176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	20,00	R\$ 1,42	R\$ 1,80	R\$ 28,40	R\$ 36,00
1.1.37	00039175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	20,00	R\$ 1,32	R\$ 1,67	R\$ 26,40	R\$ 33,40
1.1.38	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	3,00	R\$ 470,24	R\$ 595,56	R\$ 1.410,72	R\$ 1.786,68
1.1.39	J.02.000.038028	Zarcão, ref. Zarcoral fabricação Coral - Zarcão Internacional ou equivalente	SP Obras	L	2,00	R\$ 43,67	R\$ 55,31	R\$ 87,34	R\$ 110,62
1.1.40	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	SP Obras	M2	0,10	R\$ 3.079,69	R\$ 3.900,43	R\$ 307,97	R\$ 390,04
1.1.41	E.07.000.020121	Trilho em alumínio simples	SP Obras	M	1,00	R\$ 5,88	R\$ 7,45	R\$ 5,88	R\$ 7,45
1.1.42	38.10.030	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 16 x 25 x 70 mm, com cruzadora	SP Obras	UN	11,00	R\$ 231,68	R\$ 293,42	R\$ 2.548,48	R\$ 3.227,62
1.1.43	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	11,00	R\$ 106,75	R\$ 135,20	R\$ 1.174,25	R\$ 1.487,20
1.1.44	68.20.050	Cruzeta em aço carbono galvanizado perfil 'L' 75 x 75 x 8 mm, comprimento 2500 mm	SP Obras	UN	2,00	R\$ 911,98	R\$ 1.155,02	R\$ 1.823,96	R\$ 2.310,04
1.1.45	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	SP Obras	UN	3,00	R\$ 25,10	R\$ 31,79	R\$ 75,30	R\$ 95,37
1.1.46	88432	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM MOLDURAS DE EPS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2,00	R\$ 35,70	R\$ 45,21	R\$ 71,40	R\$ 90,42
1.2	MÃO DE OBRA							R\$ 20.449,91	R\$ 25.899,59
1.2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00	R\$ 31,21	R\$ 39,53	R\$ 6.242,00	R\$ 7.906,00
1.2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 40,84	R\$ 51,72	R\$ 6.126,00	R\$ 7.758,00
1.2.3	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	SP Obras	H	16,00	R\$ 184,51	R\$ 233,68	R\$ 2.952,16	R\$ 3.738,88
1.2.4	00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	16,00	R\$ 29,17	R\$ 36,94	R\$ 466,72	R\$ 591,04
1.2.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	7,00	R\$ 112,81	R\$ 142,87	R\$ 789,67	R\$ 1.000,09



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1.2.6	S.06.000.080349	Veículo leve com capacidade 84cv	SP Obras	H	8,00	R\$ 40,34	R\$ 51,09	R\$ 322,72	R\$ 408,72
1.2.7	B.01.000.020112	Coordenador de projetos	SP Obras	H	8,00	R\$ 340,56	R\$ 431,32	R\$ 2.724,48	R\$ 3.450,56
1.2.8	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	SINAPI	M2	10,00	R\$ 11,47	R\$ 14,53	R\$ 114,70	R\$ 145,30
1.2.9	100736	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	10,00	R\$ 17,61	R\$ 22,30	R\$ 176,10	R\$ 223,00
1.2.10	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	R\$ 32,50	R\$ 41,16	R\$ 260,00	R\$ 329,28
1.2.11	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	R\$ 34,42	R\$ 43,59	R\$ 275,36	R\$ 348,72
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 64.363,52
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 17.151,64
								VALOR TOTAL:	R\$ 81.515,16

LOCAL 2- RUA PROJETA 7- BAIRRO NOVA ITARIRI

PLANILHA DE ORÇAMENTO									
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS IP VS PARA LED COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA RUA PROJETADA 7 - SP									
LOCAL: RUA PROJETADA 7 BAIRRO: NOVA ITARIRI MUNICIPIO DE ITARIRI/SP									
BASE DE CALCULO: TABELA CDHU 199 (COM DESONERAÇÃO) AGOSTO/25 - SINAPI 09/25 COM DESONERAÇÃO								B.D.I : 26,65%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		Material de Iluminação Publica						R\$ 20.215,68	R\$ 25.603,26
1.1		MATERIAL						R\$ 17.644,11	R\$ 22.346,43



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1.1.1	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	SINAPI	UN	1,00	R\$ 152,18	R\$ 192,74	R\$ 152,18	R\$ 192,74
1.1.2	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	SP Obras	UN	6,00	R\$ 97,75	R\$ 123,80	R\$ 586,50	R\$ 742,80
1.1.3	42.05.120	CONECTOR PERFURANTE TIPO CDP PARA CABOS ATÉ 50MM²	SP Obras	UN	69,00	R\$ 23,19	R\$ 29,37	R\$ 1.600,11	R\$ 2.026,79
1.1.4	42.05.120	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	SP Obras	UN	6,00	R\$ 6,22	R\$ 7,88	R\$ 37,32	R\$ 47,28
1.1.5	E.03.000.049550	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 mm	SP Obras	UN	12,00	R\$ 10,40	R\$ 13,17	R\$ 124,80	R\$ 158,04
1.1.6	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	SP Obras	UN	23,00	R\$ 658,40	R\$ 833,86	R\$ 15.143,20	R\$ 19.178,78
1.2	MÃO DE OBRA							R\$ 2.571,57	R\$ 3.256,83
1.2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,00	R\$ 31,21	R\$ 39,53	R\$ 280,89	R\$ 355,77
1.2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,00	R\$ 40,84	R\$ 51,72	R\$ 367,56	R\$ 465,48
1.2.3	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	SP Obras	H	9,00	R\$ 184,51	R\$ 233,68	R\$ 1.660,59	R\$ 2.103,12
1.2.4	00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	9,00	R\$ 29,17	R\$ 36,94	R\$ 262,53	R\$ 332,46
								SUBTOTAL -	R\$ 20.215,68
								VALOR TOTAL BDI:	R\$ 5.387,58
								VALOR TOTAL:	R\$ 25.603,26
VALOR GLOBAL: R\$ 107.118,42									



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL nº. 24/2025, da Prefeitura Municipal de Itariri, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,
- d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- f) Que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g) -Que cumpre à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- h) Que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no presente processo de dispensa de licitação;
- i) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

j) Que inexistente no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Itariri, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

k) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

cidade, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO V-

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

DISPENSA PRESENCIAL Nº. 24/2025

<u>DADOS DO LICITANTE</u>	
Nome/ Razão Social:	
Endereço:	
<u>CEP:</u>	<u>Telefone:</u>
<u>e-mail</u>	<u>CNPJ</u>

LOCAL 01- AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO- BAIRRO CENTRO							
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA PONTE DA AV. JOSÉ FERREIRA FRANCO - ITARIRI - SP							
LOCAL: AV. JOSÉ FERREIRA FRANCO - ITARIRI - SP BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO DE ITARIRI/SP							
BASE DE CALCULO: TABELA CDHU 199 (COM DESONERAÇÃO) AGOSTO/25 - SINAPI 09/25 COM DESONERAÇÃO							B.D.I :%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

						SEM BDI R\$	COM BDI R\$	SEM BDI R\$	COM BDI R\$
1	Materiais de Iluminação e Execução							R\$	R\$
1.1	MATERIAL							R\$	R\$
1.1.1	E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	20,00				
1.1.2	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	SINAPI	M	30,00				
1.1.3	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 8500 a 10500 lm, eficiência mínima 155 lm/W - potência 50 W/60 W	SP Obras	UN	12,00				
1.1.4	00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI	UN	3,00				
1.1.5	00012294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	SINAPI	UN	10,00				
1.1.6	P.08.000.043038	Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 16mm²	SP Obras	M	30,00				
1.1.7	39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	SP Obras	M	100,00				
1.1.8	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	SP Obras	M	50,00				
1.1.9	B.09.000.039074	Cola de poliuretano PU	SP Obras	KG	1,00				
1.1.10	00002581	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	SINAPI	UN	15,00				
1.1.11	00002580	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	SINAPI	UN	12,00				
1.1.12	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	SP Obras	UN	10,00				
1.1.13	40.10.040	Contator de potência 12 A - 2na+2nf	SP Obras	UN	2,00				
1.1.14	00001806	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	SINAPI	UN	2,00				
1.1.15	00001806	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	SINAPI	UN	5,00				
1.1.16	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	SINAPI	UN	4,00				
1.1.17	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	SP Obras	M	40,00				
1.1.18	38.06.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	SP Obras	M	110,00				
1.1.19	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	100,00				



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1.1.20	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	60,00				
1.1.21	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	UN	1,00				
1.1.22	00003910	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	SINAPI	UN	50,00				
1.1.23	00003909	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	SINAPI	UN	30,00				
1.1.24	00002504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	SINAPI	M	10,00				
1.1.25	00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	1,00				
1.1.26	00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	SINAPI	UN	200,00				
1.1.27	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	SP Obras	UN	5,00				
1.1.28	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W - com Lente	SP Obras	UN	3,00				
1.1.29	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	SP Obras	UN	6,00				
1.1.30	P.04.000.049513	Mão francesa perfilada de 5x38x38x993mm	SP Obras	UN	4,00				
1.1.31	P.04.000.049511	Mão francesa plana de 32x5x619mm	SP Obras	UN	4,00				
1.1.32	00000442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	SINAPI	UN	10,00				
1.1.33	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	SP Obras	UN	100,00				
1.1.34	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	SP Obras	UN	50,00				
1.1.35	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 22000 a 25000 lm, eficiência mínima de 165 lm/W - potência de 120 W/150 W	SP Obras	UN	3,00				
1.1.36	00039176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	20,00				
1.1.37	00039175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	20,00				
1.1.38	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M3	3,00				
1.1.39	J.02.000.038028	Zarcão, ref. Zarcoral fabricação Coral - Zarcão Internacional ou equivalente	SP Obras	L	2,00				



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1.1.40	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	SP Obras	M2	0,10				
1.1.41	E.07.000.020121	Trilho em alumínio simples	SP Obras	M	1,00				
1.1.42	38.10.030	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 16 x 25 x 70 mm, com cruzadora	SP Obras	UN	11,00				
1.1.43	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	11,00				
1.1.44	68.20.050	Cruzeta em aço carbono galvanizado perfil 'L' 75 x 75 x 8 mm, comprimento 2500 mm	SP Obras	UN	2,00				
1.1.45	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	SP Obras	UN	3,00				
1.1.46	88432	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM MOLDURAS DE EPS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2,00				
1.2	MÃO DE OBRA							R\$	R\$
1.2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00				
1.2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00				
1.2.3	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	SP Obras	H	16,00				
1.2.4	00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	16,00				
1.2.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	7,00				
1.2.6	S.06.000.080349	Veículo leve com capacidade 84cv	SP Obras	H	8,00				
1.2.7	B.01.000.020112	Coordenador de projetos	SP Obras	H	8,00				
1.2.8	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	SINAPI	M2	10,00				
1.2.9	100736	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	10,00				
1.2.10	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00				
1.2.11	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00				
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$
								VALOR BDI TOTAL:	R\$
								VALOR TOTAL:	R\$



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LOCAL 2- RUA PROJETA 7- BAIRRO NOVA ITARIRI									
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS IP VS PARA LED COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA RUA PROJETADA 7 - SP									
LOCAL: RUA PROJETADA 7		BAIRRO: NOVA ITARIRI		MUNICIPIO DE ITARIRI/SP					
BASE DE CALCULO: TABELA CDHU 199 (COM DESONERAÇÃO) AGOSTO/25 - SINAPI 09/25 COM DESONERAÇÃO									B.D.I :%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI R\$	COM BDI R\$	SEM BDI R\$	COM BDI R\$
1	Material de Iluminação Publica							R\$	R\$
1.1	MATERIAL							R\$	R\$
1.1.1	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	SINAPI	UN	1,00				
1.1.2	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	SP Obras	UN	6,00				
1.1.3	42.05.120	CONECTOR PERFURANTE TIPO CDP PARA CABOS ATÉ 50MM²	SP Obras	UN	69,00				
1.1.4	42.05.120	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	SP Obras	UN	6,00				
1.1.5	E.03.000.049550	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 mm	SP Obras	UN	12,00				
1.1.6	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	SP Obras	UN	23,00				
1.2	MÃO DE OBRA							R\$	R\$
1.2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,00	R\$ 31,21			
1.2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,00	R\$ 40,84			
1.2.3	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	SP Obras	H	9,00	R\$ 184,51			
1.2.4	00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	9,00	R\$ 29,17			
								SUBTOTAL - BDI ...	R\$



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

							VALOR BDI TOTAL:	R\$
							VALOR TOTAL:	R\$
								VALOR GLOBAL: R\$.....

OBS: O valor do B.D.I. não poderá ser superior a 26,65%

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:.....

1- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias corridos), a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

2- Prazo de execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Contratação Direta.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de acordo com as exigências do Termo de Referência.

4- Conta Corrente nº. _____ **Agência:** _____ **Banco;** _____

5- Responsável pela assinatura do contrato

Nome:.....

Cargo:.....

Profissão:.....

Nacionalidade:.....

RG:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CPF:

Estado Civil:

Telefone/ [WhatsApp](#) :

E-mail :

DECLARO, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Memorial Descritivos, Anexos do Aviso de Contratação.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: Mão de obra, tributos, encargos sociais, material, equipamentos, despesas administrativas, seguro e lucro.

Cidade., _____ em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2025

PROCESSO Nº. 2329/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº. 24/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITARIRI E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 46.578.522/0001-76, situado na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, nº. 133, Centro, na Cidade de Itariri, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **CARLOS ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., domiciliado e residente na Rua, no uso de sua competência em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à Rua/Av.....cidade....., neste ato representada pelo sócio- proprietário, Sr., portador da Cédula de Identidade- RG nº..... e do CPF/MF sob o nº., residente e domiciliada à Rua/Av.cidade....., , neste ato denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2028/2023, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obras e serviços de implantação, extensão e modernização do sistema de iluminação pública em tecnologia LED, neste município, conforme abaixo relacionados, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo de Dispensa de Licitação nº. 2329/2025

- **Local 1 – Ponte da Avenida José Ferreira Franco e Antiga Ponte Ferroviária:** Implantação de rede de baixa tensão, substituição e modernização de pontos de iluminação, reforma de postes existentes e instalação de luminárias e projetores LED de alta eficiência.
- **Local 2 – Rua Prefeito Romeu Muniz Barreto (antiga Rua Projetada 7 (Bairro Nova Itariri):** Substituição de 22 luminárias de vapor de sódio por luminárias LED de 100 W, com instalação de 1 novo ponto de iluminação, totalizando 23 unidades de LED.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial;
- c) Proposta de dede 2025, apresentada pela CONTRATADA, constante no processo nº. 2329/2025;

1.3- O regime de execução é de empreitada por preço unitário e global;

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- A realização dos serviços será iniciada em 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser finalizado em até 60 (sessenta) dias corridos a contar desta.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

2.2 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo/especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e demais anexos do Aviso de Contratação e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada por esta Prefeitura.

2.3 - As obras serão realizadas conforme os respectivos locais:

- **Local 1 – Ponte da Avenida José Ferreira Franco e Antiga Ponte Ferroviária;**
- **Local 2 – Rua Prefeito Romeu Muniz Barreto (antiga Rua Projetada 7 (Bairro Nova Itariri)).**

2.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

2.5 - Correrá por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.6 - Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

2.7 - O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá implicar sanções administrativas, bem como em caso de inexecução parcial ou total, atraso injustificado ou descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais.

2.8 - Prefeitura, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

2.8.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características da obra;

2.8.2 - Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada ou documento que comprove sua dispensa da referida inscrição.

2.8.3 - Nome, formação, nº. do CREA, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

2.8.4 – Relação completa da equipe técnica que atuará na execução da obra, indicando as respectivas funções, incluindo engenheiro eletricista e eletricitas com NR-10 e NR-35.

2.9 - Serão recebidos os bens/materiais/produtos/equipamentos:

2.9.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

2.9.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

2.9.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2.9.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1- O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor de R\$ (.....).

3.2- Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

CLÁUSULA QUARTA CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- DA MEDIÇÃO

7.1.1 - A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e submetida à Comissão de Fiscalização



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

para confirmação dos serviços executados, que serão posteriormente encaminhados para empenho. A empresa deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços realizados, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.1.1.1 - Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico anexo, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

7.2- DO PAGAMENTO

7.2.1 - A forma de pagamento do Município de Itariri-SP é por empenho de despesa.

7.2.2 - A fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.2.3 - O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos serviços;

7.2.4 - O pagamento será realizado pela tesouraria em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal-fatura corretamente preenchida e atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itariri, de acordo com a liberação dos recursos financeiros.

7.2.5 - Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.2.6 - O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Itariri, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Itariri, Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 133, CEP 11760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.522/0001-76, Empenho nº: ____/____; Dispensa nº: 24/2025;

7.2.7 - A nota fiscal-fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

7.2.8 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.2.8 - As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Itariri efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.2.9 - Se durante a vigência do Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita alterações deverão ser informadas a Administração Pública devidamente acompanhado da documentação constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

7.2.10 - O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO RECURSO FINANCEIRO

6.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:.....

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1- O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, especialmente o art. 75, inciso I da mencionada Lei – Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA 8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

8.1.- São obrigações e responsabilidades da Contratada:

8.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.1.7- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descargas, resultantes da execução, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente.

8.1.8 -Cumprir os termos do instrumento contratual e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

8.1.9- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8.1.10 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

8.1.11- O(A,s) contratado(a,s) é(são) obrigado(a,s) a observar toda(s) a(s) legislação(ões) ambiental aplicável, observando ainda, a política nacional de resíduos sólidos, instituída pela Lei Federal nº. 12.305/2010.

8.1.12 – Adotar medidas de segurança e meio ambiente;

8.1.13 – Permitir o acompanhamento da fiscalização municipal;

8.1.14 – Recolher ART e fornecer cópias dos laudos de medição luminotécnica final.

8.1.15- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

8.1.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.18- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

8.1.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.19.1-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.20- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21-Manter atualizado seu(s) endereço(s), seja físico e/ou eletrônico.

8.1.21.1-Na possibilidade de não manter atualizado seu(s) endereço(s), seja físico e/ou eletrônico, será(ão) considerado(s) como válido(s) aquele(s) informado(s) e que consta(rem) do cadastro municipal, para todos os fins.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

9.1- São Obrigações do Contratante:

9.1.1 - Fornecer à Contratada a “Ordem de Serviços” que será expedida pelo Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.1.2 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.1.3 - Tomar ciência e vista todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

9.1.4 - Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

9.1.5 - Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

9.1.6 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.1.7 - Promover os registros de ocorrências de irregularidades durante a execução dos serviços;

9.1.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;

9.1.9 - Fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução da obra dentro da boa técnica de construir;

9.1.10 - A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

9.1.11 - Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

9.1.12 - Fiscalizar o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.1.13 - O município de Itariri, através da Comissão de Fiscalização, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no contrato e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

9.1.14 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

9.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.16 - Fornecer, quando necessário, autorizações para interligação com a rede da concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa: deverá observar os seguintes limites máximos:

a) moratória de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

a.1) Atraso superior a quinze (15) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(b) compensatória

b.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor não cumprido, no caso de inexecução total do pedido.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor não cumprido, no caso de inexecução parcial do pedido.

10.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

10.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.9- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.10- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.11- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

I- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

II- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Itariri/SP pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

III- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.12- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 162.

10.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 10.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

10.15 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

10.16 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.17- Para todos os efeitos, as notificações serão encaminhadas via e-mail e/ou correio com Aviso de Recebimento – A.R. e/ou via WhatsApp e/ou pessoalmente à empresa contratada, bem como, por qualquer outra forma de comunicação existente.

10.17.1- Em caso de ser encaminhada/enviada por e-mail e/ou via WhatsApp, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento/envio, salvo se confirmado o recebimento em data anterior, sendo esta considerada como a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

11.1.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.1.2- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

11.1.4- Compete ao (s) Fiscal (ais) do Contrato: Eng.^a Milena Novaes de Oliveira Batista, Daniel Dias Júnior e Wiverson Luiz Bernardo, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

11.1.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.1.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.1.7- - Compete ao Gestor do Contrato: Eng.^o André Luiz dos Santos Rodrigues, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.1.8- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

11.1.9- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES

12.1- Para todos os efeitos, as notificações serão encaminhadas via e-mail e/ou correio com Aviso de Recebimento – A.R. e/ou via WhatsApp e/ou pessoalmente à empresa contratada, bem como, por qualquer outra forma de comunicação existente.

12.1.1-Em caso de ser encaminhada/enviada por e-mail e/ou via WhatsApp, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento/envio, salvo se confirmado o recebimento em data anterior, sendo esta considerada como a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

15.1- Não será exigida a prestação de garantia na realização do objeto desta licitação prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.2 - Condições e especificações da garantia do serviço

15.2.1 - Além da garantia prevista na legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, aplicar-se-á de modo complementar o artigo 618, da Lei 10.406/2022, estabelecendo prazo irredutível de garantia relacionada à responsabilidade da contratada, de 5(cinco) anos, para assegurar a



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

qualidade, segurança e durabilidade da obra realizada, especialmente em relação a solidez e segurança estrutural das luminárias e projetores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato poderá ocorrer mediante acordo entre as partes ou por inexecução parcial ou total do contrato, nos termos e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1- As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

17.1.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

instrumento contratual.

18.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao Município, mediante solicitação.

18.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.4.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

18.5.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.6. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.7. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município para as finalidades pretendidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

18.8. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município.

18.8.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de até um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2- Se caso houver prorrogação de prazo do presente contrato, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

21.4- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.5- Os preços poderão ser realinhados, se na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

21.5.1- O(s) dissídio(s) e/ou acordo(s) coletivo(s) não enseja a(s) revisão(ões) do(s) contrato(s) administrativo(s) para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, haja vista que se trata(m) de fato(s) previsível(is) e deve(m) ser suportado(s) pela CONTRATADA, não sendo assim fundamento para pedido(s) de realinhamento(s), portanto, não se enquadra(m) no constante da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.6. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

21.7. O pedido deverá ser protocolado por e-mail: licitacao25@itariri.sp.gov.br; ou diretamente ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, centro, Itariri/SP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DO FORO

22.1- As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

22.2- E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Itariri,de de 2025.

Testemunhas:

Pelo contratante:

1- _____

CARLOS ROCHA RIBEIRO

Nome:

PREFEITO MUNICIPAL

RG:

2- _____

Pela contratada:

Nome:

.....

RG



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARIRI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2025

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itariri (SP), de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI/SP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º. 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obras e serviços de implantação, extensão e modernização do sistema de iluminação pública em tecnologia LED, neste município.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato _____ convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA, ainda, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário da realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

cidade, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal